



Parecer Constituição, Justiça e Redação Nº 56/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 27/2024

Autoria: Kelly Patricia Baratela
Nº do Protocolo: 298/2024
Protocolado em: 22/11/2024 11h40

PROJETO DE LEI Nº. 027/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA AB DOS SANTOS MONTAGENS INDUSTRIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER 56/2024

PROJETO DE LEI Nº. 027/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. "**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA AB DOS SANTOS MONTAGENS INDUSTRIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, **Protocolo: 268/2024 Data Entrada: 06 de novembro de 2024**, está expresso em nove (09) artigos, é de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL. "**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA AB DOS SANTOS MONTAGENS INDUSTRIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **Arts. 77 e 78, inciso "I", alínea "a", - manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária**

2-Termos regimentais: O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua apreciação e aprovação, em **caráter de urgência**, mediante a convocação para sua deliberação.

3-MÉRITO: A propositura em questão tem por objetivo conceder na forma de cessão, em comodato, com encargos, área de terras de propriedade do Município de Tarumã, em favor da empresa AB DOS SANTOS MONTAGENS INDUSTRIAIS, com ramo de atividade em comércio





MUNICÍPIO DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



varejista de ferragens e ferramentas, atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, serviços de usinagem, tornearia e solda, manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, obras de montagem industrial, instalação e manutenção elétrica, instalações de sistema de prevenção contra incêndios serviços de pintura de edifício em geral, obras de alvenaria, comércio varejista de material elétrico, aluguel de outras máquinas e equipamentos, conforme consta da Planta e Croqui, que se encontra anexado aos autos do Processo n. 008/2023, que tramita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em estrita obediência ao previsto na Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019, de 11 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Tarumã, e dá outras providências”, e Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018.

Procedidas às análises técnicas através das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos - Agro/Obras; Governo; e do Desenvolvimento Econômico e Inovação, todas concluíram, pela emissão de parecer favorável à concessão do benefício à empresa solicitante, uma vez que se amolda nos exatos termos da lei municipal, cuja finalidade maior é de proporcionar e criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, observadas as condições previamente fixadas no referido instrumento.

A Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, em seu artigo 1º, retrata a finalidade do PROIDE - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento econômico integrado do Município de Tarumã, vejamos:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico integrado de Tarumã - PROIDE, tendo por finalidade criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, cujos principais objetivos são: I - promover o desenvolvimento econômico, social, turístico e tecnológico do Município, através de incentivo à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva; (...)”

Assim, o presente se amolda perfeitamente ao propósito da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, haja vista, seu cunho social, a criação de novos postos de trabalho contribui sensivelmente para diminuição do índice de desemprego em nosso Município, criando melhores condições as famílias tarumaenses, mormente na qualidade de vida de todos. Considerando a aplicação dos critérios elencados do Decreto Municipal n.º 1954/2018, foram obtidos o total de 35 pontos, estando apto a seguir com a aquisição dos lotes no Distrito Industrial.





A aprovação do projeto em testilha faz com que a empresa beneficiária gere mais de quarenta (40) empregos diretos e indiretos. Além dos empregos gerados, cujo caráter é social, temos arrecadação de tributos, cujo caráter é econômico e que contribuem para melhoria da nossa cidade e consequentemente a melhoria na qualidade de vida de nossos munícipes.

4-Aspecto constitucional e legal: Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder EXECUTIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

5-Aspecto gramatical e lógico: Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.

II - PARECER

ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto da Presidente Kelly Baratela do Relator Bruno Rezende Monteiro e do membro Aparecido Siqueira (AUSENTE), decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao PROJETO DE LEI Nº. 027/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 09 de novembro de 2024.





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



Kelly Baratela - FAVORÁVEL

Presidente da Comissão

Bruno Rezende Monteiro- FAVORÁVEL

Relator

Aparecido Siqueira- AUSENTE

Membro

Bruno Rezende Monteiro
Vereador(a)

Kelly Patricia Baratela
Vereador(a) Autor(a)

Documento assinado digitalmente por Kelly Patricia Baratela, Bruno Rezende Monteiro conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **FABHO-FWASX-S0NZ2-5WKRF-D4IB1** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer Constituição, Justiça e Redação Nº 56/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 27/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 09/11/2024 15:49:34

Hash Interno: ov2ctby9zd7hoyeskclify12tyqmvj0so1rfbyj



Chave de Verificação

FABHO-FWASX-S0N22-5WKRF-D4IB1

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
300.***.***-83	Kelly Patricia Baratela	Assinado em 09/11/2024 15:50
352.***.***-79	Bruno Rezende Monteiro	Assinado em 09/11/2024 15:54

